



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Fl. n.º 8
Proj. Lei. n.º 48/00

LEI NÚMERO 1.937 DE 02 DE MAIO DE 2000
(Autógrafo N.º 27/00, Projeto de Lei N.º 48/00 - Mensagem N.º 25/00)

“ Revoga os §§ 3.º e 4.º, do art. 1.º da Lei 1.933, de 24 de abril de 2000” .

ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam revogados os §§ 3.º e 4.º, do art. 1.º da Lei 1.933, de 24 de abril de 2000.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 02 de maio de 2000.


ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 02 de maio de 2000.